

COMUNICADO IMPORTANTE

Está aberto o período de **ISENÇÃO DO IPTU** para aposentados ou pensionistas, idosos com mais de 65 anos, deficientes físicos, portadores de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável ou em vulnerabilidade social de acordo com a Lei Municipal nº 006/2023.

(44) 9.8829-2542



Inscrições para militares que desejam atuar nas escolas cívico-militares estão abertas



A inscrição ocorrerá exclusivamente online, do dia 15 de janeiro até 16 de fevereiro. Ao todo, o edital contempla os 312 colégios cívico-militares do Paraná, oferecendo um total de 596 vagas

A Secretaria de Estado da Educação (Seed-PR) abriu as inscrições para os militares da reserva que desejam atuar como monitores nas escolas cívico-militares do Paraná, com salário de R\$ 5.500,00, a partir de 2024.

A inscrição ocorrerá exclusivamente online, do dia 15 de janeiro até 16 de fevereiro. O processo seletivo cujo edital já está disponível destina-se à formação de cadastro de reserva, ou chamamento imediato para atuação nas escolas, a depender da necessidade.

Ao todo, o edital contempla os 312 colégios cívico-militares do Paraná, oferecendo um total de 596 vagas para candidatos interessados em contribuir com a formação cívica e educacional dos alunos.

As informações detalhadas estão disponíveis na página da Seed-PR, incluindo o passo a passo para o

preenchimento do formulário de inscrição. As exigências, homologadas após o término das inscrições, requerem a entrega de certidões e posterior realização de exames clínicos, conforme as disposições do edital.

SOBRE OS CCMS – A educação cívico-militar combina elementos da gestão civil com a presença de profissionais militares da reserva (inativos) na administração e na rotina escolar. As escolas desse modelo foram instituídas no Paraná em 2020.

A partir do ano letivo de 2024, o Estado contará com 312 escolas cívico-militares. Destas, 106 aderiram ao modelo a partir de consultas públicas feitas entre novembro e dezembro de 2023. Além destas, mais 12 escolas que funcionavam sob o modelo ECIM (de gestão federal) também passam a integrar os CCMS. Foto: Lucas Fermin/SEED-PR



UEM credencia profissionais para fazer plantão no Hospital Universitário de Maringá

Iniciativa contempla médicos, assistentes sociais, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, técnicos de enfermagem e técnicos de laboratório. Somando R\$ 76,1 milhões, a medida envolve recursos próprios da instituição de ensino superior e aporte do Fundo Estadual de Saúde do Paraná (Funsauúde)

A Universidade Estadual de Maringá (UEM) está credenciando profissionais de diferentes áreas e especialidades para atuar como plantonistas no Hospital Universitário Regional de Maringá, no Noroeste do Paraná. A iniciativa contempla médicos, assistentes sociais, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, técnicos de enfermagem e técnicos de laboratório. Somando R\$ 76,1 milhões, a medida envolve recursos próprios da instituição de ensino superior e aporte do Fundo Estadual de Saúde do Paraná (Funsauúde).

A inscrição é online, no site hum.uem.br, menu trabalho conosco, opção credenciamento. Podem se inscrever pessoas físicas e jurídicas com registros nos conselhos profissionais regionais, exceto cooperativas e consórcios. Os contratos firmados com os profissionais habilitados terão prazo de dois anos, com possibilidade de prorrogação.

Para assistentes sociais e enfermeiros, o envio da documentação encerra em 31 de janeiro e para técnicos de laboratórios e técnicos de enfermagem em 2 e 6 de fevereiro,

respectivamente. As demais categorias profissionais podem se inscrever a qualquer momento, até que sejam preenchidas todas as horas de plantão disponíveis. O credenciamento permanecerá aberto por até cinco anos, período de vigência estabelecido nos editais.

O chefe do Serviço de Credenciamento do Hospital Universitário, Marcos Cipriano da Silva, explica as etapas para o processo de credenciamento dos profissionais. “O chamamento público para a contratação dos diversos profissionais para a assistência hospitalar como horistas segue um fluxo contínuo, sendo a contratação por meio de sorteio, a partir da inscrição e apresentação da documentação que comprova a qualificação profissional”, afirma.

ESPECIALIDADES – O atendimento dos médicos será nas formas de regime de trabalho presencial e de sobreaviso, modalidade de trabalho em que os profissionais permanecem à disposição, mesmo em período de descanso, aguardando serem chamados para atividades. Ao todo, são 64 especialidades nessa categoria, que somam 31.450 horas mensais.

O credenciamento de médicos abrange: anestesiologia; auditoria; cardiologia; cirurgia geral, pediátrica, plástica, torácica e vascular; clínica geral e médica; dermatologia; ecocardiografia; endoscopia; ginecologia e obstetria; hematologia; infectologia; intensivista; mastologia; médico generalista e de triagem; nefrologia; neonatologia; neurocirurgia; neurologia; oftalmologia geral e transplante; oncopediatria; ortopedia; ortopediatria; otorrinolaringologia; pediatria; pneumologia; psiquiatria; radiologia; reumatologia; ultrassonografia; urologia, entre outras especialidades.

O plantão dos assistentes sociais totaliza 1.008 horas mensais e contempla as áreas hospitalar, banco de sangue e saúde mental. Já os enfermeiros credenciados irão preencher 41.800 horas por mês, atuando em 13 especialidades: médico-cirúrgica; maternidade e infantil; diálise; cirurgia; banco de leite humano; hematologia; centro de controle de intoxicações; controle de infecção hospitalar; enfermagem obstétrica; atendimento geral hospitalar e também unidade de terapia intensiva (UTI) neo-

natal, pediátrica e adulto.

As oportunidades para farmacêuticos plantonistas atenderão ao cronograma mensal de 4.880 horas e incluem as áreas hospitalar; clínico; farmacêutico ou biomédico analista para o hemocentro, o Laboratório de Análises Clínicas (LAC) e o Laboratório de Ensino e Pesquisa e Análises Clínicas (Lepac). Para os nutricionistas estão previstas oportunidades nas áreas clínica, ambulatorial, administrativa, de produção e banco de leite humano, com plantões de 1.510 horas, mensalmente.

Para o credenciamento de técnicos em enfermagem os plantões terão 65.340 horas de trabalho mensal e as especialidades são: médico-cirúrgica; materno-infantil; UTI neonatal, pediátrica e adulta; bloco cirúrgico; e atendimento geral em hospital. Os técnicos laboratoriais estão organizados em três áreas de atuação: hospital, hemocentro e Laboratório de Ensino e Pesquisa e Análises Clínicas (Lepac), com 6.260 horas a serem trabalhadas.

Os plantões da área de fisioterapia somam 7.234 horas sem definição de especialidade. Foto: UEM

Exportações do agronegócio paranaense cresceram 40,8% em volume em 2023

A exportação do setor agropecuário paranaense atingiu mais de 30 milhões de toneladas em 2023, ajudando a impulsionar o maior resultado da história do Paraná. Isso representa aumento de 40,8% sobre os 21,3 milhões de toneladas enviados ao Exterior no ano anterior. Em valores financeiros entraram no Paraná US\$ 19,4 bilhões somente desse setor. O resultado é 16,2% superior aos US\$ 16,7 bilhões de 2022.

Os números foram divulgados nesta quinta-feira (18) pelo Agrostat, plataforma do Ministério da Agricultura e Pecuária que acompanha as exportações e importações do agronegócio brasileiro. O crescimento paranaense nesse segmento foi percentualmente bastante superior ao registrado no Brasil.

Em 2022 as exportações nacionais do setor agro tinham alcançado US\$ 158,9 bilhões na venda de 233 milhões de toneladas de produtos. No ano passado o volume subiu para 272 milhões de toneladas (16,7% a mais), enquanto os valores cresceram 4,8%, passando a US\$ 166,5 bilhões. O agronegócio foi responsável por 49% da pauta exportadora total brasileira.

Se a exportação paranaense fosse um processo linear, com o mesmo volume a cada dia, o Estado teria exportado 82,3 mil toneladas por dia, ou 3,4 mil toneladas por hora, ou ainda 57 toneladas de produtos agropecuários por minuto.

“O Paraná tem uma identidade produtiva bem definida, ele nasceu e permanece um Estado agrícola, e aprende cada dia mais a transformar os produtos primários, agregando valor e conquistando novos mercados interna e externamente”, afirmou o secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara.

“Os paranaenses também aprenderam bem cedo que a prosperidade e a obtenção de mais renda dependem de boas relações comerciais, por isso contribuíram no aprimoramento das saídas para o mar, modernizaram seus portos e hoje podem comemorar crescimentos anuais e recordes nas exportações”, complementou.

O chefe do Departamento de Economia Rural (Deral), Marcelo Garrido, salientou que os números de 2023 precisam ser analisados dentro da ótica do que foi 2022. Somente na produção de soja a quebra foi de 41,5% em relação à previsão inicial de 21,2 milhões de toneladas, resultando em 12,4 milhões de toneladas. O cálculo de perdas financeiras à época foi de aproximadamente R\$ 15 bilhões.

“Aquele foi um ano muito difícil para a agricultura devido às geadas e à estiagem. No ano passado, mesmo com excesso de chuvas entre outubro e novembro, a recuperação foi significativa”, disse. A soja, por exemplo, rendeu 22,3 milhões de toneladas. Nos números divulgados pelo Agrostat chama



a atenção o volume de exportação do complexo soja, que em 2022 tinha colocado no Exterior 9,2 milhões de toneladas e no ano passado somou 15,9 milhões. Em recursos, crescer de US\$ 5,8 bilhões para atingir US\$ 8,5 bilhões.

Os cereais também tiveram boa recuperação. Enquanto em 2022 saíram 2,6 milhões de toneladas, em 2023 foram 5 milhões de toneladas. Em valores passou de US\$ 875 milhões para US\$ 1,3 bilhão.

O setor de carnes teve acréscimo de US\$ 61,8 milhões em 2023, fechando o ano com pouco mais de US\$ 4,3 bilhões. Em volume subiu de 2,1 milhões de toneladas para 2,3 milhões.

O maior acréscimo em vendas foi em frango, com 9,9% a

mais, passando de 1,9 milhão de toneladas para 2,1 milhões. No entanto, houve redução de US\$ 18 milhões (0,4%) em relação a 2022, fechando o ano com US\$ 3,766 bilhões de faturamento.

Em compensação, os pescados arrecadaram 35,4% a mais. Em 2022 foram US\$ 13,8 milhões, enquanto no ano passado o montante chegou a US\$ 18,7 milhões. Em volume subiu de 5,1 mil toneladas para 5,2 mil.

De carne suína o Paraná vendeu 168 mil toneladas, crescimento de 7% em relação às 157 mil toneladas anteriores. Entraram no Estado US\$ 375,6 milhões, ou 12,6% a mais que os US\$ 333,5 milhões de 2022. Foto: Claudio Neves/Portos do Paraná

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FÓRUM REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
VARA CIVIL DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI
Rua Maria Alves de Camargo, 1507 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP: 87.508-000 - Fone: (44) 3259-4541 - E-mail: no-ty@tjpr.jus.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 229 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP: 87170-000
email: ourizona@cmo.pr.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA E A EMPRESA PRODASP INFORMÁTICA LTDA, CONSTANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 DE 18/01/2023.

A Câmara Municipal de Ourizona, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.934.289/0001-40, com sede na Rua Bela Vista, 229, Centro, fone (44) 3278-1179, e-mail ourizona@cmo.pr.gov.br, representado neste ato pelo Presidente o Sr. Alex Anis, portador do CPF/MF nº 004.475.629-16, residente e domiciliado no município de Ourizona, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PRODASP INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 84.785.070/0001-92, com sede na Av. Munhoz da Rocha, nº. 695, na cidade de Mandaguapé/PR, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, resolvem pactuar, mediante o presente termo aditivo, o seguinte ajuste revisional ao contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que as partes pactuaram inicialmente no contrato original, fica corrigido monetariamente o valor da proposta da CONTRATADA no patamar de 3,71%, ante a inflação até então refletida pelo IGP-M (Índice Geral de Preços), calculada pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Desta forma, os preços pactuados sofrerão o seguinte reajuste GLOBAL (ANO): de R\$ 56.416,44, R\$ 9.600,00 e R\$ 22.500,00, passará a ser de R\$ 58.509,48; R\$ 9.956,16 e R\$ 23.334,75.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado pelo período de 18 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2025, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas:

Ourizona/PR, 18 de janeiro de 2024

Câmara Municipal de Ourizona
CONTRATANTE

PRODASP
INFORMÁTICA
LTDA:847850700019
2

PRODASP INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: CRISTIANO MIFUO NOGUEI
R.G.: 5.983.159-3

Nome: ANTONIO SERVIDOR ROSA
R.G.: 356.2475

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º. TERMO ADITIVO.

Table with 2 columns: ORIGEM, CONTRATANTE, OBJETO, ADITIVO, ASSINATURA. Content: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA. CNPJ Nº 77.934.289-0001-40. EMPRESA PRODASP INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 84.785.070/0001-92. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA. Prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de contrato, de 18.01.2024 a 18.01.2025. Valor contratual contratado R\$ - 91.800,39. 18 de janeiro de 2024

Ourizona/PR, 18 de janeiro de 2024

Alex Anis
Presidente - Câmara Municipal de Ourizona

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

DECRETO Nº 18/2024, de 19 de Janeiro de 2024.
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de novembro de 2023.

DECRETA:

Table with 2 columns: Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 62.678,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s); Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Janeiro de 2024.

Lucimar de Souza Moraes
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO 02/2023 DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 155, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.868.608/0001-32, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Michele Aparecida de Lima, ratifica o SEGUNDO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO-COMPRADA DIRETA Nº 01/2022, nos termos do Artigo 57, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with 2 columns: Contratada A.I. Kamitami Informática-ME, CNPJ - 22.029.226/0001-58. Objeto do Contrato: prestação de serviços especializados em implantação, organização e administração de sistema de gestão de dados críticos e fornecimento de servidor dedicado storage para armazenamento e gerenciamento de backup em nuvem. Valor total para 12 meses: R\$ 17.036,45 (dezesete mil e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Data da assinatura: 19/12/2023 - Vigência 01/01/2024 até 31/12/2024. Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

FLORAI-PR, 19 de dezembro de 2023.

Michele Aparecida de Lima
Michele Aparecida de Lima
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 155, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.868.608/0001-32, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Michele Aparecida de Lima, ratifica o QUARTO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020, nos termos do Artigo 57, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with 2 columns: Contratada Inga Informática e Comunicação Ltda, CNPJ - 07.565.202/0001-20. Objeto do Contrato: prestação de serviços para criação e manutenção de web site. Valor total para 12 meses: R\$ 8.084,90 (oito mil e oitenta e quatro reais e noventa centavos). Data da assinatura: 21/12/2023 - Vigência 01/01/2024 até 31/12/2024. Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

FLORAI-PR, 21 de dezembro de 2023.

Michele Aparecida de Lima
Michele Aparecida de Lima
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO 01/2023 DE PRAZO/VALOR DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI, Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 155, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.868.608/0001-32, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Michele Aparecida de Lima, ratifica o presente ADITIVO 01/2023 DE PRAZO/VALOR ao Contrato 01/2022 dispensa de licitação nº 15/2022, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with 2 columns: Contratada: W.K.G. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ/ME 21.012.728/0001-03. Objeto do Contrato: contratação de empresa prestadora de serviços com segurança do trabalho. Valor: R\$ 4.760,21 (quatro mil setecentos e sessenta reais e vinte e um centavos) para doze meses. Data da vigência: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

FLORAI-PR, 10 de janeiro de 2024.

Michele Aparecida de Lima
Michele Aparecida de Lima
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53 www.itaguaje.pr.gov.br

Edital de Concurso Público n.º 001/2023 - Q (7º CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a aprovação dos abaixo relacionados pelo Concurso Público, aberto e divulgado pelo Edital 001/2023 de 28 de março de 2023, divulgação dos resultados através do Edital 001/2023 - J em 02 de junho de 2023 e Homologação do Resultado Final através do Decreto nº 057/2023, de 06 de junho de 2023; RESOLVE

Table with 3 columns: CARGO PROFESSOR, Classificação, Exames Médicos para Avaliação Médica Admissonal. Rows: MARIÉLEN XAVIER LEPRIQUE GONCALVES 16º, THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA 17º, MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA 18º.

Art. 02º O convocado deverá apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento do Concurso Público.

Art. 03º A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência do Convocado, conforme o contido no Edital de Concurso Público nº 001/2023.

Art. 04º Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 19 de janeiro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

JUSTIFICATIVA

A comissão organizadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 101/2023, no uso de suas atribuições, Torna Público o cancelamento do Edital nº. 01/2024,

CONSIDERANDO, a readequação do quadro dos servidores efetivos da Secretaria de Saúde e Departamento de Educação,

CONSIDERANDO, a readequação da pontuação na avaliação de títulos dos cargos Agente de Apoio Educacional, Monitor de Alunos e Agente Comunitário de Saúde - ACS;

RESOLVE

Cancelar o Edital nº. 01/2024 - Processo Seletivo Simplificado - PSS

Inajá, PR, 19 de janeiro de 2024.

Maria de Fátima da Silva Almeida
Presidente da comissão - Portaria nº 101/2023

Laisa Catarina da Silva
Presidente da Comissão- Portaria nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de fevereiro de 2024, às 09h00min horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 45/2022.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município. Objeto da Licitação: O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO ZERO KM, 04 PORTAS, TIPO SEDAN; MOTORIZAÇÃO SUPERIOR A 112CV, COR PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO: 2024 E, MODELO DO MESMO OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DO GABINETE.

Jardim Olinda, 18 de Dezembro de 2024.

Lucimar de Souza Moraes
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2024

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação nº 01/2024, retro apresentado cujo objeto: 05 (cinco) inscrições para o curso "TRIBUTOS MUNICIPAIS, REFORMA TRIBUTÁRIA E A EXECUÇÃO FISCAL", que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de Janeiro de 2024 em Curitiba-PR, mencionados na autorização de licitação nº 01/2024, e homologado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de modo que seja realizada com a DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA.

Colorado, 18 de janeiro de 2024.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 05/2023 - Prefeitura Municipal São Jorge do Ivaí
Referência: Revisão da Habilitação da Empresa M J B ENGENHARIA CIVIL LTDA

1. CONTEXTO

Em análise posterior à sessão de abertura dos envelopes do processo licitatório nº 197/2023, observou-se que a empresa M J B ENGENHARIA CIVIL LTDA já havia apresentado a documentação necessária, conforme consta na folha 20 do processo.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Verificou-se que a empresa apresentou a certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA. O edital não especificava a necessidade de apresentação da certidão de pessoa física. Ademais, a certidão apresentada comprova a inscrição da empresa no CREA e a existência de um responsável técnico.

3. DECISÃO

3.1. Revisão da Decisão Anterior

Após uma revisão minuciosa da documentação apresentada pela empresa M J B ENGENHARIA CIVIL LTDA, constatou-se a conformidade com as exigências do edital. A empresa forneceu a certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, que é um documento essencial e suficiente segundo o edital. Essa certidão comprova não apenas a regularidade da empresa junto ao conselho profissional, mas também a existência de um responsável técnico qualificado.

Portanto, considerando a aderência da documentação aos requisitos estabelecidos, conclui-se que a exigência adicional para apresentação da certidão de pessoa física não é justificável.

Além disso, é importante destacar que a M J B ENGENHARIA CIVIL LTDA enfrentou dificuldades iniciais devido à inoperância do sistema da Prefeitura de Londrina, que impossibilitou a emissão de uma Certidão Municipal. Contudo, aproveitando o prazo de 48 horas concedido pela comissão, conforme registrado na ata, a empresa cumpriu com a exigência e apresentou o documento faltante dentro do prazo estabelecido.

Assim, reconhecendo o atendimento integral dos requisitos do edital por parte da M J B ENGENHARIA CIVIL LTDA, a comissão decide revisar a decisão anterior, declarando a empresa plenamente habilitada para participar da Tomada de Preços Nº 05/2023.

Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, isonomia e objetividade que regem os processos licitatórios.

3.2. Agendamento para Julgamento das Propostas

Fica marcada a sessão para julgamento das propostas para o dia 24 de janeiro de 2024, às 13:30 horas.

A Comissão de Licitação reafirma seu compromisso com a legalidade e a transparência do processo licitatório, assegurando a observância estrita dos termos do edital.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 18 de janeiro de 2024.

Anderson Antonio Crivelario
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 19/2024

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Izabel Cristina Pessutti, integrante do quadro efetivo do Município de Ourizona e dá outras providências.

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido a partir de 22 de janeiro de 2024, a Sra. Izabel Cristina Pessutti, portadora do RG sob o nº 4.132.203-9/SSP-PR, e CPF sob o nº 621.535.799-53, funcionária desta municipalidade, lotada no cargo efetivo de Professora, no Departamento de Educação, os benefícios da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, consoante dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º. Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior será correspondente ao demonstrativo de cálculo presente no processo de aposentadoria.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de 22 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 19 DE JANEIRO DE 2024.

Mahuel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

JORNAL REGIONAL Desde 1960
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80

NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljournal.com.br
Site: www.oregionaljournal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

- Ângulo Panificadora União
Atalaia Distribuição Avulsas
Colorado Distribuição Avulsas
Distrito de Alto Alegre Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul Distribuição Avulsas
Florai Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Florai
Flórida Distribuição Avulsas
Inajá Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé Supermercado Pontal
Quitanda do Mareta
Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor
Mandaguacu Distribuição Avulsas
Shopping KILEGAL
Marinã Banca Esportiva
Banca Cabeceira
Nossa Senhora das Graças Distribuição Avulsas
Nova Esperança A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paracaty Panacaty
Itaíla Panificadora
Paranapoema Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni
Santo Inácio Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costeirão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor Distribuição Avulsas
Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho

Logo of Prefeitura do Município de Mandaguau and contact information.

Logo of Prefeitura do Município de Mandaguau and contact information.

Logo of Prefeitura do Município de Mandaguau and contact information.

Logo of Prefeitura do Município de Mandaguau and contact information.

DECRETO N.º 8741/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Dispensa do controle de ponto biométrico aos advogados do município de Mandaguau, e de outras providências.

Peço presente instrumento, o órgão contratante MUNICÍPIO DE MANDAGUAU, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 176, na cidade de Mandaguau, neste ato representado pelo ordenador, MAURICIO APARECIDO DA SILVA portador da Cédula de Identidade nº 4.045.4357, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.380/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 81/2023, homologado em 10 de janeiro de 2024, integrante do Processo Administrativo nº 316/2023, por deliberação do Pregoeiro designado para esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA MAKE LINE COMERCIAL LDA, CNPJ nº 05.416.754/0001-40, com endereço AV NOVA ESPERANÇA - 755, SÃO PAULO-SP, CEP 04570-001, representada por SARA GABRIEL VIANA, Carteira de Identidade nº 444287992, inscrito no CPF nº 357.426.978-13, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

Peço presente instrumento, o órgão contratante MUNICÍPIO DE MANDAGUAU, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 176, na cidade de Mandaguau, neste ato representado pelo ordenador, MAURICIO APARECIDO DA SILVA portador da Cédula de Identidade nº 4.045.4357, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.380/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 81/2023, homologado em 10 de janeiro de 2024, integrante do Processo Administrativo nº 316/2023, por deliberação do Pregoeiro designado para esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA BRAZ AUTO MECANICA LTDA, CNPJ nº 78.354.296/0001-07, com endereço Rua Manoel Lins de Barros, 176, na cidade de Mandaguau, inscrita no CPF nº 87.421.417-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

Peço presente instrumento, o órgão contratante MUNICÍPIO DE MANDAGUAU, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 176, na cidade de Mandaguau, neste ato representado pelo ordenador, MAURICIO APARECIDO DA SILVA portador da Cédula de Identidade nº 4.045.4357, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.380/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 81/2023, homologado em 10 de janeiro de 2024, integrante do Processo Administrativo nº 316/2023, por deliberação do Pregoeiro designado para esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA BRAZ AUTO MECANICA LTDA, CNPJ nº 78.354.296/0001-07, com endereço Rua Manoel Lins de Barros, 176, na cidade de Mandaguau, inscrita no CPF nº 87.421.417-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº. 09, do Conselho Federal da OAB, que trata sobre o controle de ponto de jornada para as atividades do advogado público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário.

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº. 09, do Conselho Federal da OAB, que trata sobre o controle de ponto de jornada para as atividades do advogado público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário.

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº. 09, do Conselho Federal da OAB, que trata sobre o controle de ponto de jornada para as atividades do advogado público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário.

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº. 09, do Conselho Federal da OAB, que trata sobre o controle de ponto de jornada para as atividades do advogado público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário.

DECRETA

DECRETA

DECRETA

DECRETA

Art. 1.º Ficam dispensados do controle de frequência de trabalho, por meio de biometria, os ocupantes do cargo efetivo de Advogado e o ocupante do cargo de Procurador-Geral do Município.

Art. 1.º Ficam dispensados do controle de frequência de trabalho, por meio de biometria, os ocupantes do cargo efetivo de Advogado e o ocupante do cargo de Procurador-Geral do Município.

Art. 1.º Ficam dispensados do controle de frequência de trabalho, por meio de biometria, os ocupantes do cargo efetivo de Advogado e o ocupante do cargo de Procurador-Geral do Município.

Art. 1.º Ficam dispensados do controle de frequência de trabalho, por meio de biometria, os ocupantes do cargo efetivo de Advogado e o ocupante do cargo de Procurador-Geral do Município.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Logo of Prefeitura do Município de Mandaguau and contact information.

Logo of Prefeitura do Município de Mandaguau and contact information.

Logo of Prefeitura do Município de Mandaguau and contact information.

Logo of Prefeitura do Município de Mandaguau and contact information.

DECRETO N.º 8741/2024

DECRETO N.º 8741/2024

DECRETO N.º 8741/2024

DECRETO N.º 8741/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento do cargo, segundo o Art.13, caput e §1º e Art.14 e a paragrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguau),

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento do cargo, segundo o Art.13, caput e §1º e Art.14 e a paragrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguau),

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento do cargo, segundo o Art.13, caput e §1º e Art.14 e a paragrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguau),

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento do cargo, segundo o Art.13, caput e §1º e Art.14 e a paragrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguau),

Art. 1.º Fica convocada (s) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguau na divisão de Pessoal, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 176, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Art. 1.º Fica convocada (s) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguau na divisão de Pessoal, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 176, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Art. 1.º Fica convocada (s) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguau na divisão de Pessoal, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 176, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Art. 1.º Fica convocada (s) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguau na divisão de Pessoal, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 176, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Logo of Prefeitura Municipal de Itaguajé and contact information.

Logo of Prefeitura Municipal de Itaguajé and contact information.

Logo of Prefeitura Municipal de Itaguajé and contact information.

Logo of Prefeitura Municipal de Itaguajé and contact information.

PORTARIA N.º 011/2024

PORTARIA N.º 011/2024

PORTARIA N.º 011/2024

PORTARIA N.º 011/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RESOLVE:

RESOLVE:

RESOLVE:

Artigo 1.º - PICA DESIGNADA a Servidora **Naila Pigeleiro Pinatti**, portadora do RG nº 9.264.802-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como articuladora da rede municipal de ensino com obrigação de reparar os Ensinamentos de Cursos sobre este assunto aos demais professores.

Artigo 1.º - PICA DESIGNADA a Servidora **Naila Pigeleiro Pinatti**, portadora do RG nº 9.264.802-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como articuladora da rede municipal de ensino com obrigação de reparar os Ensinamentos de Cursos sobre este assunto aos demais professores.

Artigo 1.º - PICA DESIGNADA a Servidora **Naila Pigeleiro Pinatti**, portadora do RG nº 9.264.802-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como articuladora da rede municipal de ensino com obrigação de reparar os Ensinamentos de Cursos sobre este assunto aos demais professores.

Artigo 1.º - PICA DESIGNADA a Servidora **Naila Pigeleiro Pinatti**, portadora do RG nº 9.264.802-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como articuladora da rede municipal de ensino com obrigação de reparar os Ensinamentos de Cursos sobre este assunto aos demais professores.

Artigo 2.º - Esta designação atende a uma indicação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a referida servidora declara que atende os critérios exigidos.

Artigo 2.º - Esta designação atende a uma indicação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a referida servidora declara que atende os critérios exigidos.

Artigo 2.º - Esta designação atende a uma indicação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a referida servidora declara que atende os critérios exigidos.

Artigo 2.º - Esta designação atende a uma indicação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a referida servidora declara que atende os critérios exigidos.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Logo of Prefeitura Municipal de Itaguajé and contact information.

Logo of Prefeitura Municipal de Itaguajé and contact information.

Logo of Prefeitura Municipal de Itaguajé and contact information.

Logo of Prefeitura Municipal de Itaguajé and contact information.

Decreto n.º 8/2024 de 18/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2024 de 19/12/2023.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2024 de 19/12/2023.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2024 de 19/12/2023.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2024 de 19/12/2023.

Decreta:

Decreta:

Decreta:

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

Suplementação

Suplementação

Suplementação

Artigo 2.º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Anexo de Arrecadação;

Artigo 2.º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Anexo de Arrecadação;

Artigo 2.º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Anexo de Arrecadação;

Artigo 2.º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Anexo de Arrecadação;

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Logo of Prefeitura Municipal de Colorado and contact information.

Logo of Prefeitura Municipal de Colorado and contact information.

Logo of Prefeitura Municipal de Colorado and contact information.

Logo of Prefeitura Municipal de Colorado and contact information.

Decreto n.º 9/2024 de 18/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2024 de 19/12/2023.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2024 de 19/12/2023.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2024 de 19/12/2023.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2024 de 19/12/2023.

Decreta:

Decreta:

Decreta:

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 221.559,51 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 221.559,51 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 221.559,51 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 221.559,51 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

Suplementação

Suplementação

Suplementação

Artigo 2.º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 2.º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 2.º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 2.º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Logo of Prefeitura Municipal de Colorado and contact information.

Logo of Prefeitura Municipal de Colorado and contact information.

Logo of Prefeitura Municipal de Colorado and contact information.

Logo of Prefeitura Municipal de Colorado and contact information.

Decreto n.º 9/2024 de 18/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2024 de 19/12/2023.

O Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2024 de 19/12/2023.

O Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2024 de 19/12/2023.

O Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 304/2024 de 19/12/2023.

Decreta:

Decreta:

Decreta:

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 221.559,51 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 221.559,51 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 221.559,51 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 221.559,51 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

Suplementação

Suplementação

Suplementação

Prefeitura do Município de Mandaguacu ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGIÃO PRESELECIONADA Nº 83/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bello, 175, na cidade de Mandaguacu, neste ato representado pelo ordenador, MAURICIO APARECIDO DA SILVA portador da Cédula de Identidade nº 4.245.432/1, e inscrito no CPF nº 022.303.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.529/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 83/2023, homologado em 27 de novembro de 2023, integrante do Processo Administrativo nº 259/2023, por deliberação do Programa designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA ARASA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 85.192.591/0001-34, com endereço Rodovia PR 317, S/Nº, KM 01, Mandaguacu-PR, CEP: 87020-020, representada por JOSÉ PEREIRA SAPATA, Carteira de Identidade nº 528.715-5, inscrito no CPF nº 101.801.769-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

- 1- DO OBJETO: 1.1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças, componentes e acessórios originais/genuínos necessários à execução de serviços de manutenção em geral da frota municipal contendo com ênfase marcas nacionais e importadas, a prestação de serviços mecânicos especializados, eletroeletrônicos e hidráulicos, para frotas agrícolas e maquinário agrícola para atender às necessidades do órgão contratante, descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"; 1.1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. 1.2- Lote Registrado: LOTE 2 - PERCENTUAL DE DESCONTO: 23%.

- 2- DA VIGÊNCIA: 2.1- A presente ATA tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação; 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela podem advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações.

- 3- DA VINCULAÇÃO: 3.1- O disposto na presente ATA deverá ser observado fielmente pelas partes, de acordo com as condições previstas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

- 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXISTIDAS NA LICITAÇÃO: 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando destas fizesse.

- 5- DOS PREÇOS E DA EMPRESA DE MERCADO: 5.1- Os preços ofertados pela empresa qualificada na licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexos; 5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição pelo sistema periódico no Diário Oficial do Município.

- 6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: 6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA; 6.2- As peças, componentes e acessórios originais desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fabricante da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fabricante da montadora do veículo e usada em embalagem empacotada, sem identificação de fabricação, com especificações idênticas às da peça original ou genuína, usadas, reconstruídas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

- 6.3- Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça; 6.4- Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizadas em laboratório ou posto credenciado pelo INMETRO. De eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcaados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

- 6.5- Nos termos de art. 3º combinado com os arts. 30, VIII, da Lei no 8.878, de 11 de setembro de 1993, Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se houver especificações no edital, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO); 6.6- As peças, componentes e/ou acessórios entregues pelo licitante responsável deverão estar devidamente acondicionados em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.

- 6.7- Caso as peças, componentes e/ou acessórios entregues não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/déficiências, a licitante fornecedora deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas.

- 6.8- A Secretaria estadual utilizará sempre a tabela Anuário/Atualizado/ou outro tabela similar como praxe nos preços da peça original, e encaminhará a autorização de fornecimento a Contratada, e após a efetiva entrega do produto atendendo as especificações do contrato, a efetuação do pagamento mediante nota fiscal, conforme especificações nesse contrato.

- 6.9- No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será futuramente pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.

- 6.10- A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratada; 6.11- Prazo para entrega: O fornecedor deverá entregar a peça, componente e/ou acessório com o máximo de urgência possível sem prejuízo da aquisição e/ou do desempenho das atividades pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços contábeis e essenciais ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo 03 (três) dias para a manutenção preventiva e nos casos de manutenção corretiva de urgência e emergência, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outros acessórios inerentes à entrega do objeto.

- 6.12- Local e horário de entrega: As peças e/ou acessórios deverão ser entregues no Armazém Central situado no Fretado Anglo Sava, 155 - R. Quilômetro - Mandaguacu - PR, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;

- 6.13- O prazo desse processo será de 12 (doze) meses.

- 7- DO PAGAMENTO: 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

- 7.2- Na eventualidade de omissão quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os emendamentos necessários para liquidação do saldo devido;

- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente); 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento dada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, a oferta a futura contratação da presente licitação terá em função do acordo e ser formalizada, a emissão dessa título de crédito, sem prejuízo das possibilidades legais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, quando a emissão da "duplicata simulada", demandar o saneamento da contratada com uma das penas previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação prevista no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa do Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

- 7.7- Caso a Nota seja assinada com o CNPJ do filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com o consequente envio da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ do filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas entidades sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

- 8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 8.1- A Contratada, em hipótese de inadimplência parcial ou total, ressarcida em casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, deverá indenizar o comprador, estando sujeita às seguintes penalidades, geradas a sua prévia defesa no respectivo processo: 8.1.1- Advertência; 8.1.2- Multa; 8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguacu por prazo não superior a seis (6) anos;

- 8.2- Das Multas: 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente; 8.3- Da aplicação das penalidades: 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente da interpretação judicial ou extrajudicial;

- 8.4- Da multa: 8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e voltar a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3; 8.5- Da suspensão das multas: 8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital;

- 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

- 9.1.4- Não aceitar reduzir o preço (preço) registrado (ou seja) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as obrigações desta ATA, ou o prazo do registro contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, inciso XII e XVI, da Lei nº 8.666/93;

- 9.1.7- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacao@mandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com envio de recomendação, juntando-se o comprovante ou instrumento de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa;

- 9.1.8- No caso de ser ignorado, omitido ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

- 10- DA FISCALIZAÇÃO: 10.1- A Registração deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante; 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente por escrito, com tal, investido de plenas poderes para: 10.2.1- Receber o material em desacordo com o objeto;

- 10.2.2- Promover a fiscalização do respectivo documento de cobrança;

- 10.2.3- Tomar as ações legais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas judiciais necessárias para a perfeita execução do objeto;

- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, qualquer dos itens entregues, a fim de serem submetidos a exames, visando a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

- 10.4- No regime dos lotes não justificará autas em relação ao prazo de entrega fixado;

- 10.5- Fica designado o servidor Antonio Alessandro Tassi Mansueto, matrícula nº 300359, portador do RD nº 6541153, inscrito no CPF nº 027.663.195-79 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

- 10.6- Fica designado, como fiscal substituto o servidor Dorival Ferreira Muller matrícula nº 500273, portador da CI/RS nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MS nº 645.395.109-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

- 11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR: 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os imprevistos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo: 11.1.1- Greve geral;

- 11.1.2- Catástrofe pública;

- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

- 11.1.5- Outros casos que ensejarem no parágrafo único do art. 303 do Novo Código Civil Brasileiro;

- 11.2- Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja comunicado esse prazo, a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo: 11.3.1- Greve geral;

- 11.3.2- Catástrofe pública;

- 11.3.3- Interrupção dos meios de transporte;

- 11.3.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

- 11.3.5- Outros casos que ensejarem no parágrafo único do art. 303 do Novo Código Civil Brasileiro;

- 11.2- Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja comunicado esse prazo, a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo: 11.3.1- Greve geral;

- 11.3.2- Catástrofe pública;

- 11.3.3- Interrupção dos meios de transporte;

- 11.3.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

- 11.3.5- Outros casos que ensejarem no parágrafo único do art. 303 do Novo Código Civil Brasileiro;

- 11.2- Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja comunicado esse prazo, a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo: 11.3.1- Greve geral;

- 11.3.2- Catástrofe pública;

- 11.3.3- Interrupção dos meios de transporte;

- 11.3.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

- 11.3.5- Outros casos que ensejarem no parágrafo único do art. 303 do Novo Código Civil Brasileiro;

- 11.2- Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja comunicado esse prazo, a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo: 11.3.1- Greve geral;

- 11.3.2- Catástrofe pública;

- 11.3.3- Interrupção dos meios de transporte;

- 11.3.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

- 11.3.5- Outros casos que ensejarem no parágrafo único do art. 303 do Novo Código Civil Brasileiro;

- 11.2- Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja comunicado esse prazo, a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo: 11.3.1- Greve geral;

- 11.3.2- Catástrofe pública;

- 11.3.3- Interrupção dos meios de transporte;

- 11.3.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

- 11.3.5- Outros casos que ensejarem no parágrafo único do art. 303 do Novo Código Civil Brasileiro;

- 11.2- Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja comunicado esse prazo, a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo: 11.3.1- Greve geral;

- 11.3.2- Catástrofe pública;

- 11.3.3- Interrupção dos meios de transporte;

- 11.3.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

- 11.3.5- Outros casos que ensejarem no parágrafo único do art. 303 do Novo Código Civil Brasileiro;

- 11.2- Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja comunicado esse prazo, a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo: 11.3.1- Greve geral;

- 11.3.2- Catástrofe pública;

- 11.3.3- Interrupção dos meios de transporte;

- 11.3.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

- 11.3.5- Outros casos que ensejarem no parágrafo único do art. 303 do Novo Código Civil Brasileiro;

- 11.2- Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja comunicado esse prazo, a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo: 11.3.1- Greve geral;

- 11.3.2- Catástrofe pública;

- 11.3.3- Interrupção dos meios de transporte;

- 11.3.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

- 11.3.5- Outros casos que ensejarem no parágrafo único do art. 303 do Novo Código Civil Brasileiro;

- 11.2- Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja comunicado esse prazo, a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo: 11.3.1- Greve geral;

- 11.3.2- Catástrofe pública;

- 11.3.3- Interrupção dos meios de transporte;

- 11.3.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

- 11.3.5- Outros casos que ensejarem no parágrafo único do art. 303 do Novo Código Civil Brasileiro;

- 11.2- Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja comunicado esse prazo, a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo: 11.3.1- Greve geral;

- 11.3.2- Catástrofe pública;

- 11.3.3- Interrupção dos meios de transporte;

- 11.3.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

- 11.3.5- Outros casos que ensejarem no parágrafo único do art. 303 do Novo Código Civil Brasileiro;

- 11.2- Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja comunicado esse prazo, a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo: 11.3.1- Greve geral;

- 11.3.2- Catástrofe pública;

- 11.3.3- Interrupção dos meios de transporte;

- 11.3.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

- 11.3.5- Outros casos que ensejarem no parágrafo único do art. 303 do Novo Código Civil Brasileiro;

- 11.2- Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja comunicado esse prazo, a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo: 11.3.1- Greve geral;

- 11.3.2- Catástrofe pública;

- 11.3.3- Interrupção dos meios de transporte;

- 11.3.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

- 11.3.5- Outros casos que ensejarem no parágrafo único do art. 303 do Novo Código Civil Brasileiro;

- 11.2- Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja comunicado esse prazo, a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo: 11.3.1- Greve geral;

- 11.3.2- Catástrofe pública;

- 11.3.3- Interrupção dos meios de transporte;

- 11.3.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

- 11.3.5- Outros casos que ensejarem no parágrafo único do art. 303 do Novo Código Civil Brasileiro;

- 11.2- Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja comunicado esse prazo, a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo: 11.3.1- Greve geral;

- 11.3.2- Catástrofe pública;

- 11.3.3- Interrupção dos meios de transporte;

- 11.3.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

- 11.3.5- Outros casos que ensejarem no parágrafo único do art. 303 do Novo Código Civil Brasileiro;

- 11.2- Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja comunicado esse prazo, a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo: 11.3.1- Greve geral;

- 11.3.2- Catástrofe pública;

- 11.3.3- Interrupção dos meios de transporte;

- 11.3.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

- 11.3.5- Outros casos que ensejarem no parágrafo único do art. 303 do Novo Código Civil Brasileiro;

- 11.2- Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja comunicado esse prazo, a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACY PARANÁ - BRASIL LICITAÇÃO RLS DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133/21, de 01/04/2021.

O MUNICÍPIO DE PARANACY, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venêrrio, nº 1026, nesta, inscrita no CNPJ nº 76.970.248/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado apenas por MUNICÍPIO, REGISTRA O PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACY, ESTADO DO PARANÁ, COM ENTREGA FRACIONADA.

Table with 2 columns: NOME/EST. LICITADOR/EMPRESA and VALOR. Includes entries like 'PREÇO ELETRÔNICO Nº 049/2023' and 'PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023'.

Município de Paranacy (PR) 16 de janeiro de 2024.

Main table for Licitação RLS 004/2024. Columns: Item, Descricao, Marca, Unidade, Valor R\$, Total R\$. Includes items for 'FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO', 'ARROZ BRANCO', etc.

Total R\$ 123.999,00 (cento e vinte e três mil e cento e noventa e nove reais)

Paranacy Pr, 16 de Janeiro de 2024. Waldemar Naves Cocco Junior PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACY PARANÁ - BRASIL LICITAÇÃO RLS DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133/21, de 01/04/2021.

O MUNICÍPIO DE PARANACY, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venêrrio, nº 1026, nesta, inscrita no CNPJ nº 76.970.248/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado apenas por MUNICÍPIO, REGISTRA O PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACY, ESTADO DO PARANÁ, COM ENTREGA FRACIONADA.

Table with 2 columns: NOME/EST. LICITADOR/EMPRESA and VALOR. Includes entries like 'PREÇO ELETRÔNICO Nº 049/2023' and 'PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023'.

Município de Paranacy (PR) 17 de janeiro de 2024.

Main table for Licitação RLS 005/2024. Columns: Item, Descricao, Marca, Unidade, Valor R\$, Total R\$. Includes items for 'ARROZ BRANCO', 'FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA', etc.

Total R\$ 75.346,00 (setenta e cinco mil e trinta e quatro e quatro reais)

Paranacy Pr, 17 de Janeiro de 2024. Waldemar Naves Cocco Junior PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 012/2024 GENVY VIOLATTO - PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE: NOMEAR o Sr JURANDI TEIXEIRA MACHADO matrícula 158519, devidamente inscrito no CPF do MF sob o nº 136.518.729-34 RG/D 6952291, SESP PR para exercer a função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, cargo comissionado (CC1), não efetivo, a partir da data do dia quinze do mês de Janeiro do ano de 2024.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir do dia 15 do mês de janeiro do ano de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se. Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.

GENVY VIOLATTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ CNPJ 12.819.090/0001-02

Ata nº 012/2023

Ata da Assembleia que elegerá os membros para a Associação de Pais, Meestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 17h30min, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado a Rua Lirio, nº 114, nesta cidade de UNIFLOR-PR, foi realizado o processo de eleição dos membros desse Conselho da APMF que é realizado a cada 02 (dois) anos, sendo feita de maneira totalmente transparente e democrática, com o edital sendo colocado com antecedência convocando todos os membros para essa assembleia foi iniciada pela Senhora Sheila Aparecida Alves Carneiro, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil que cumprimentou e agradeceu a presença de todos com os seguintes explicações logo em seguida como funciona a APMF (Associação de Pais, Meestres e Funcionários), para os presentes ali em questão, sua falta foi sobre como é importante a participação dos Pais, Meestres e Funcionários dentro do CMEI Pequeno Príncipe e qual será a participação de cada um deles quando assumir sua respectiva responsabilidade, ficando bem esclarecido a todos o que é a APMF e como é que funciona, a Senhora Ana Claudia Ferreira da Silva Rocha Gonçalves pediu que a senhora Sheila Aparecida Alves Carneiro presidesse os trabalhos com os demais presentes, perguntando quem teria interesse em participar da comissão da APMF e os interessados foram se manifestando, sempre tendo o apoio da maioria presente no recinto, um de cada vez em ordem e de livre e espontânea vontade, ficando uma única chapa, na qual obteve aprovação da maioria dos presentes passaram para a votação dos respectivos cargos, onde a chapa única mais aceita e eleita por unanimidade ficou assim: a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal e Assessoria Técnica da APMF, sendo aprovada pela totalidade entre os presentes, que após a Eleição dos Emposados para o mandato do biênio 2023/2025, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Romilda do Carmo Rodrigues Pereira Brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG: 33.982.351-3, inscrita no CPF: 305.858-508-01, auxiliar de serviços gerais, residente a Rua Jasmin nº 276, Uniflor-Paraná.

VICE-PRESIDENTE: Edilene Fernandes dos Santos Brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG: 14.476.211-8, inscrita no CPF: 037.774.129-96, professora, residente na Avenida das Flores nº398, Uniflor-Paraná.

1º TESOUREIRO: Maria Carolina Cavula Delbo, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG: 10.500.998-7, inscrita no CPF: 095.415.530-40, professora, residente a Rua Jasmin nº 116, Uniflor-Paraná.

2º TESOUREIRO: Mariane Aparecida Mello Bertoluci da Silva, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG: 13.307.690-9, inscrita no CPF: 112.611.530-16, do lar, residente na Avenida das Flores 409, Uniflor-Paraná.

1º SECRETARIA: Rosimari Rizzo, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG: 9.950.315-1, inscrita no CPF: 943648939-00, funcionária pública, residente a Rua Cravo nº 295, Uniflor-Paraná.

2º SECRETARIA: Luana Mayara Palmeira Lobato, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG: 10.694.306-0, inscrita no CPF: 073.547.889-96, funcionária pública, residente a Rua Cravo nº 295, Uniflor-Paraná.

1º DIRETORA SÓCIO - CULTURAL ESPORTIVO: Ana Maria Dalmoico Pettezazzi, brasileira, casada, professora portadora da cédula de identidade RG: 9.900.815-7, inscrita no CPF: 493.452.819-91, professora, residente na Avenida das Flores nº 796, Uniflor-Paraná.

2º DIRETORA SÓCIO - CULTURAL ESPORTIVO: Rosângela Ferreira da Silva, brasileira, solteira, professora portadora da cédula de identidade RG: 6.938.084-0, inscrita no CPF: 028.053.719-30, professora, residente na Rua Graciosa nº 852, Uniflor-Paraná.

CONSELHO DELIBERATIVO FISCAL: Addressa da Silva dos Santos, brasileira, solteira, do lar portadora da cédula de identidade RG: 14.267.092-5, inscrita no CPF: 063.752.749-06, residente na Rua Primavera nº 143, Uniflor-Paraná. Andreia Souza dos Santos, brasileira, solteira, professora portadora da cédula de identidade RG: 75.055.424-4, inscrita no CPF: 050.926.409-36, residente na Vila Rural Q1 Lote 12, Uniflor-Paraná. Helen de Lourdes Baptista Gai, brasileira, casada, professora portadora da cédula de identidade RG: 10.132.682-9, inscrita no CPF: 073.004.579-09, residente na Rua Cravo nº 430, Uniflor-Paraná. Márcia Regiane de Souza, brasileira, casada, professora portadora da cédula de identidade RG: 92452972, inscrita no CPF: 061671399-11, residente a Rua Margarida nº 539, Uniflor-Paraná. Marielle Aparecida Lima, brasileira, viúva, Professora, portadora da cédula de identidade RG: 508.163-74, inscrita no CPF: 705.939.099-72, residente na Rua Barão Cerezo Azul nº 795, Nova Esperança - Paraná. Maria José dos Santos, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG: 8.384.792-1, inscrita no CPF: 035.385.579-00, residente na Rua Criatente 56, Uniflor-Paraná. Deora Maria Simões de Oliveira, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais portadora da cédula de identidade RG: 10.687.140-4, inscrita no CPF: 069.442.959-70, residente a Rua Jasmin nº 188, Uniflor-Paraná. Madalena Dias Ferreira Leite, brasileira, casada, Funcionária Pública portadora da cédula de identidade RG: 600.1600-1, inscrita no CPF: 79810796920 residente na Vila Rural, Uniflor-Paraná.

ASSESSORIA TÉCNICA: Sheila Aparecida Alves Carneiro, brasileira, casada, Diretora e professora, portadora da cédula de identidade RG: 5.961.116-0, inscrita no CPF: 815.234.919-49, professora, residente na Avenida das Flores nº 563, Uniflor-Paraná.

REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA: Ivone Aparecida Poieli Souza, brasileira, viúva, Coordenadora Pedagógica, portadora da cédula de identidade RG: 5.333.056-6, inscrita no CPF: 815.235.069-15, residente na Rua Prudente Regina Tereza Rodrigues Costa Lopes, 07, Nova Esperança - Paraná. Nasta mais haverá a constar seu Rosimari Rizzo, lavr a presente ata que segue assinada por mim, e por seguintes todos os membros empossados e os demais, presentes nesse mesmo dia e hora.

1º Secretário: Rosimari Rizzo

Presidente: Romilda do Carmo Rodrigues Pereira

Vice-Presidente: Edilene F. dos Santos

1º Tesoureiro: Maria Carolina Cavula Delbo

2º Tesoureiro: Mariane Aparecida Mello Bertoluci

1º Secretária: Luana Mayara Palmeira Lobato

2º Secretária: Luana Mayara Palmeira Lobato

1º Diretora Sociocultural Esportivo: Ana Maria Dalmoico Pettezazzi

2º Diretora Sociocultural Esportivo: Rosângela Ferreira da Silva

Conselho Deliberativo Fiscal: Addressa da Silva dos Santos, Andreia Souza dos Santos, Helen de Lourdes Baptista Gai, Maria José dos Santos, Debora Maria Simões, Madalena Dias Ferreira Leite

Representante da Equipe Pedagógica: Ivone Aparecida Poieli Souza

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. Matrícula nº 09/2022. QUE TEM COMO COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR. Matrícula nº 09/2022. QUE TEM COMO COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR. Matrícula nº 09/2022. QUE TEM COMO COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. ESTADO DO PARANÁ. GESTÃO 2021 - 2024. PABX (41)245-4800 CNPJ 76.283.239/0001-08

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022. OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREÇO ELETRÔNICO Nº 22/2022. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA OPECAR VEÍCULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.283.239/0001-08, com sede na rua Bernardino Bog, 175, na cidade de Mandaguau, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 40454357 e inscrito no CPF/ME sob o nº 632.506.759-20, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDINDO, resolve através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022, firmado com a empresa OPECAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 05.783.769/0004-70, com sede na Avenida das Torres 1719, São José dos Pinhais/PR, CEP 83040-300, representada neste ato pela Sra. SONIA ASSAAD NASHAN, portadora da Cédula de Identidade nº 40366237 e inscrita no CPF/ME sob o nº. 548.307.379-72, doravante denominada simplesmente RESCINDINDA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, incisos I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a alínea Decima quarta, parágrafo "e" do Contrato Originário.

Cláusula Segunda. A rescisão contratual se deu através do fato da manifestação da empresa vencedora do certame, com a alegação de que a Empresa não está produzindo mais o bem, ficando assim impossibilitada de entregar o veículo.

Cláusula Terceira. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de o contratado descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula QUINTA do contrato original precedido do artigo 78, incisos I da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assim o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mandaguau, 13 de Janeiro de 2024. MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA Prefeito Municipal

Testemunhas: Nome, CPF, Nome, CPF. 06790045996, Nome, CPF: 07090.932.299-51

GENVY VIOLATTO Prefeita Municipal

GENVY VIOLATTO - PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE: NOMEAR o Sr JURANDI TEIXEIRA MACHADO matrícula 158519, devidamente inscrito no CPF do MF sob o nº 136.518.729-34 RG/D 6952291, SESP PR para exercer a função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, cargo comissionado (CC1), não efetivo, a partir da data do dia quinze do mês de Janeiro do ano de 2024.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir do dia 15 do mês de janeiro do ano de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se. Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.

GENVY VIOLATTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - SME

Regulamenta a distribuição de aulas para o Ano Letivo de 2024 nas Instituições Municipais de Ensino da Rede Municipal de Educação de outras providências.

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 que dispõem sobre a garantia dos direitos a todos os brasileiros.

A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A Lei Municipal nº 784/2013, que institui e disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de Ourizona.

A Resolução nº 04/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

A necessidade de organizar os procedimentos relativos à distribuição de aulas da Rede Municipal De Ensino.

RESOLVE

Art. 1º. Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental) e Educação Especial.

Art. 2º. A competência para distribuição de aulas aos profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SME do município em conjunto com a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica de cada instituição Municipal de Ensino.

Art. 3º. É obrigatório a presença do professor no processo de distribuição de turmas/aulas. Caso não possa comparecer poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração com firma reconhecida, não havendo possibilidade de interpor recurso em favor de sua função.

Art. 4º. Nas turmas ou aulas serão atribuídas, prioritariamente, aos Professores Efetivos.

Art. 5º. Não poderá participar da distribuição, os professores que estejam afastados por motivo de cumprimento de licença prêmio, de licença maternidade e de saúde e em casos que o servidor estiver afastado para acompanhar doença em pessoa da família (Lei Nº 263/1991 Ourizona/PR). E estes serão avaliados caso o retorno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A classificação será publicada através de Edital e de acordo com o Ano Letivo de 2024.

Art. 7º. Para a distribuição de aulas serão consideradas as turmas, matrículas e carga horária disponíveis nas instituições de ensino, gerada para o Ano Letivo de 2024.

Art. 8º. É competência da Direção Escolar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação organizar o quadro de turmas para a distribuição de aulas para instituições de ensino profissionais do magistério, usando contribuições para a apuração dos dados existentes.

Art. 9º. A distribuição para Professores efetivos do Quadro Próprio do Magistério - OPM - obedecerá a ordem de Tempo de Serviço/Contratação e classificação do Concurso Público Municipal.

Art. 10. O processo de escolha de aulas e/ou turmas será realizado uma única vez, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que, para aqueles professores que assumirem concurso após o período de distribuição de aulas, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a designação do mesmo para ocupar as aulas e/ou turmas disponíveis de acordo com as vagas existentes nas instituições de ensino e necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 11. Ao professor, detentor de um ou dois padrões no município, a distribuição de aula dar-se-á com a prioridade de sua classificação considerando seu tempo efetivo em cada padrão.

Art. 12. Ao professor que assumir função de Coordenação Pedagógica na Unidade Escolar, detentor de um ou dois padrões, ocupará a referida função no padrão com maior Tempo de Serviço/Contratação.

Art. 13. Os professores que assumirem as turmas deverão estar cientes do compromisso com os Métodos, Projetos e Programas Educacionais (MEC, SEED, FNDE e SME), disponibilizados, bem como participar, colaborar e cooperar na realização das oficinas para elaboração dos materiais didáticos e pedagógicos, usando contribuições para a apuração dos dados existentes.

Art. 14. Após a distribuição de aulas e durante o andamento do Ano Letivo, o professor que estiver ocupando função designada e, por qualquer razão precisar retornar à sala de aula, esta deverá assumir a vaga existente nas Instituições de Ensino, sem acarretar prejuízo ao andamento das atividades escolares e pedagógicas, não sendo possível assumir a vaga nas instituições de ensino o mesmo ficará à disposição da SME e a mesma terá a prerrogativa de suprir este profissional, de acordo com suas necessidades em funções pedagógicas ou administrativas.

Art. 15. O professor, detentor de um ou dois padrões no município, a distribuição de aula dar-se-á com a prioridade de sua classificação considerando seu tempo efetivo em cada padrão.

Art. 16. Ao professor que assumir função de Coordenação Pedagógica na Unidade Escolar, detentor de um ou dois padrões, ocupará a referida função no padrão com maior Tempo de Serviço/Contratação.

Art. 17. Os professores que assumirem as turmas deverão estar cientes do compromisso com os Métodos, Projetos e Programas Educacionais (MEC, SEED, FNDE e SME), disponibilizados, bem como participar, colaborar e cooperar na realização das oficinas para elaboração dos materiais didáticos e pedagógicos, usando contribuições para a apuração dos dados existentes.

Art. 18. Após a distribuição de aulas e durante o andamento do Ano Letivo, o professor que estiver ocupando função designada e, por qualquer razão precisar retornar à sala de aula, esta deverá assumir a vaga existente nas Instituições de Ensino, sem acarretar prejuízo ao andamento das atividades escolares e pedagógicas, não sendo possível assumir a vaga nas instituições de ensino o mesmo ficará à disposição da SME e a mesma terá a prerrogativa de suprir este profissional, de acordo com suas necessidades em funções pedagógicas ou administrativas.

Art. 19. O profissional readaptado que não assumir turma no estabelecimento de ensino, observado o Lado Profissional, poderá assumir funções compatíveis com suas limitações, na instituição de ensino, compatíveis com a mesma função, caso não houver função ou exceder (2) dois readaptados na instituição mesmo, o mesmo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para assumir funções compatíveis com suas limitações em outro estabelecimento de ensino.

Art. 20. Todas as fases do procedimento de distribuição de vagas, turmas e turno de trabalho deverão ser registradas em Livro Ata da Secretaria Municipal de Educação, contendo assinaturas dos participantes.

Art. 21. Todas as fases do procedimento de distribuição de vagas, turmas e turno de trabalho deverão ser registradas em Livro Ata do Centro Municipal de Educação Infantil, contendo assinaturas dos participantes.

Art. 22. Ao assinar as atas acima citadas, os Atestados de Cédula automaticamente aceitam as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 23. As atas omissas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Ourizona/PR, 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º. Fazer a cédula da servidora Teresinha Carvalho da Mota matrícula 2852 CPF-596.863.401-49 RG-2301540 SSP GO da função de concursado público de oficial municipal da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, devendo a servidora ir prestar curso obrigatório para efetivação do termo de posse e contratação junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Inácio dentro do prazo de 30 dias a partir da data de publicação desta portaria.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENVY VIOLATTO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 016/2024 GENVY VIOLATTO - PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONVOCAR para a função de ASSISTENTE SOCIAL 30 H/S conforme classificação dos inscritos do processo seletivo simplificado-PPS 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a Sra. LEIA FERNANDES DE SOUZA CPF-70.415.829-90 RG/D 9900562-9 SESP PR.

A candidata convocada deverá se apresentar munido dos documentos necessários para efetivação do termo de posse e contratação junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Inácio dentro do prazo de 30 dias a partir da data de publicação desta portaria.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENVY VIOLATTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA RUA BELA VISTA, 1014 - OURIZONA, PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - SME

Regulamenta a distribuição de vagas para o Ano Letivo de 2024 no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Buziano Savolli e no das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 012, de 18 de janeiro de 2023.

O Secretário Municipal de Educação de Ourizona - Paraná, Vinícius Francisco Rosada, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 012, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Regulamentar o Processo de Distribuição de Vagas e Turmas no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Buziano Savolli.

Art. 2º. É de competência da Secretaria Municipal de Educação a distribuição de vagas, turmas e turno de trabalho e escolha de lotação, aos profissionais efetivos dos cargos de Atestados de Cédula da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. É obrigatório a presença do profissional no processo de distribuição de vaga. Caso não possa comparecer, poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração com firma reconhecida, não havendo possibilidade de interpor recurso em favor de sua função.

Art. 4º. Nas vagas, turmas e turno de trabalho serão atribuídas as Atestados de Cédula Efetivos.

Art. 5º. Não poderá participar da distribuição, os atestados que estejam afastados por motivo de cumprimento de licença prêmio, de licença maternidade e de saúde e em casos que o servidor estiver afastado para acompanhar doença em pessoa da família (Lei Nº 263/1991 Ourizona/PR). E estes serão avaliados caso o retorno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação disponibilizar a classificação dos profissionais efetivos do Quadro de Atestados de Cédula e a previsão de vagas e turmas disponíveis.

Art. 7º. A classificação será publicada através de Edital e de acordo com o Ano Letivo de 2024.

Art. 8º. A distribuição de vagas, turmas e turno de trabalho de lotação, nas instituições de Ensino da Rede Municipal, far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

Art. 9º. É competência da Direção Escolar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação organizar o quadro de turmas para a distribuição de Atestados de Cédula, de acordo com as necessidades da mesma.

Art. 10. O processo de escolha de turmas será realizado uma única vez, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que, para aqueles atestados que assumirem concurso após o período de distribuição de vagas, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a designação do mesmo para ocupar o cargo da sua função nas instituições de ensino e/ou de acordo com as necessidades da mesma.

Art. 11. Ao atestado de cédula de creche no CMEI - Maria Buziano Savolli os profissionais deverão seguir as especificações na sua função de acordo com a Lei Nº 712/2011.

São atribuições previstas nesta Lei as seguintes atribuições:

- a) Emarter atividades inerentes ao atendimento de creches e similares.
b) Responsabilizar-se por crianças que permanecem na creche no turno ou período correspondentes.
c) Zelar pela educação, segurança, higiene, saúde e alimentação das crianças.
d) Planejar, realizar e avaliar as atividades desenvolvidas de acordo com o planejamento do setor competente.
e) Analisar-se, por meio de cursos, leituras, reuniões pedagógicas e grupos de estudo e/ou trabalho.
f) Estabelecer com prioridade, o desenvolvimento da individualização da autonomia, solidariedade e segurança emocional da criança.
g) Zelar pela instalação, materiais, máquinas e equipamentos utilizados.
h) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 12. O profissional readaptado que não assumir turma no estabelecimento de ensino, observado o Lado Profissional, poderá assumir funções compatíveis com suas limitações, na instituição de ensino, compatíveis com a mesma função, caso não houver função ou exceder (2) dois readaptados na instituição mesmo, o mesmo ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para assumir funções compatíveis com suas limitações em outro estabelecimento de ensino.

Art. 13. Todas as fases do procedimento de distribuição de vagas, turmas e turno de trabalho deverão ser registradas em Livro Ata da Secretaria Municipal de Educação, contendo assinaturas dos participantes.

Art. 14. Todas as fases do procedimento de distribuição de vagas, turmas e turno de trabalho deverão ser registradas em Livro Ata do Centro Municipal de Educação



EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE PARANACITY, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venâncio, nº 1026, Avenida...

PREÇO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

Município de Paranacity (PI) 16 de janeiro de 2024.

Table with columns: Item, Descricao, Marca, Unidade, Valor R\$, Total R\$. Contains detailed list of items and their specifications.

Table with columns: Item, Descricao, Marca, Unidade, Valor R\$, Total R\$. Contains detailed list of items and their specifications.

Table with columns: Item, Descricao, Marca, Unidade, Valor R\$, Total R\$. Contains detailed list of items and their specifications.

Table with columns: Item, Descricao, Marca, Unidade, Valor R\$, Total R\$. Contains detailed list of items and their specifications.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que, compulsando os autos do Processo Administrativo nº 187/2023, Tomada de Preços nº 012/2023, verificou-se que há necessidade de alterações no Edital do Processo, sendo nova data para abertura republicada pelos meios de comunicação e em nossa página oficial: www.florai.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, MEMÓRIAS, TESTES E LAUDOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS, DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ

Florai, 18 de janeiro de 2024.

Kerlye Andreia Alexandro Barboza Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 05/2024

SUMULA: INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTES EM DíVIDA ATIVA

MARCIO LEANDRO MENDES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 936/2003 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

DECRETA:

DETERMINA OS ARTIGOS 9669 A 9670 A N.º80, DA LEI MUNICIPAL Nº 936/2003, TODOS OS DEBITOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, DOS CONTRIBUINTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO E ECONÔMICO DA DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA NA RELAÇÃO JUNTO A DIVISÃO.

ART. 2.º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL "OSVALDO DA SILVA", AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO LEANDRO MENDES PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 006/2024

SUMULA: DETERMINA O VALOR DA URM - UNIDADE REFERENCIAL MUNICIPAL, PARA OS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO.

MARCIO LEANDRO MENDES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 718, DA LEI MUNICIPAL Nº 936/2003 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

DECRETA:

ART. 1.º - FICA DETERMINADO O VALOR DA URM - UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO, PARA OS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2024, EM R\$ 77,77 (SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

ART. 2.º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA.

PAÇO MUNICIPAL "OSVALDO DA SILVA", AO 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024

MARCIO LEANDRO MENDES PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 007/2024

SUMULA: ESTABELECE ÍNDICE DE CORREÇÃO PARA IPT.U E TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2024.

MARCIO LEANDRO MENDES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 936/2003 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

DECRETA:

ART. 1.º - ESTABELECE ÍNDICE DE CORREÇÃO PARA O VALOR DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 EM 3,71%, COM BASE NO ÍNDICE INFLACIONÁRIO DO GOVERNO FEDERAL - INPC, CONFORME ARTIGO 13, PARÁGRAFO 2º, DA LEI 936/2003.

ART. 2.º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL "OSVALDO DA SILVA", AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO LEANDRO MENDES PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORAI - PR, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, centro, CEP: 87.185-000, na cidade de Florai-Pr, inscrito no CGC/MF nº 75.731.0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcio Leandro Mendes, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.349.295-1-SSP/PR e do CPF/MF nº 554.527.951-29, e

CONTRATADA: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 79.986.949/0001-62.

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.762.838,31 (Um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 240 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Florai-Pr, 19 de janeiro de 2024.

Marcio Leandro Mendes Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal em exercício, MARCIO LEANDRO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo comitê de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

01 - Processo Nº: 172/2023
02 - Licitação Nº: 10/2023-TP
03 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
04 - Data Homologação: 19/01/2024
05 - Data de Adjudicação: 19/01/2024
06 - Objeto Homologado: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

07 - Fornecedores e Itens Vendidos

Let 01 - WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA R\$ 1.762.838,31 CNPJ: 79.986.949/0001-62

Valor Total Homologado - R\$ 1.762.838,31

02 - Autorizar a emissão da (s) nota (s) de emissão correspondente (s).

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.009.4.4.9051.000.00.00.00 (626). 1.009.4.4.9051.00.00.00.00 (644)

Florai, 19 de janeiro de 2024.

MARCIO LEANDRO MENDES PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA Rua Bela Vista, 1014 | Fone: (41) 3278-1992 | CEP: 87.170-000 Curitiba-Paraná | e-mail: @curitiba.pr.gov.br CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 20, DE 19 DE JANEIRO DE 2014

SUMULA: Designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curitiba, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Curitiba, Estado do Paraná, Manoel Rodrigo Amado no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso VI da Lei Orgânica do Município de:

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam designados os membros e seus respectivos suplentes, com a finalidade de assegurar a pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade como ser humano e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, oriundos congêntes para promover a sua integração e participação efetiva na sociedade, dentre tantas outras, conforme relacionados abaixo.

Table with 2 columns: REPRESENTANTES DO GOVERNO and REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL. Lists names and titles of council members.

Art. 2.º Os membros designados do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Curitiba, exercerão mandato de 02 (dois) anos, sendo 2024/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, aos 19 dias de janeiro de 2024.

Manoel Rodrigo Amado Prefeito Municipal

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 233

SUMULA: Dispõe sobre a reprogramação de saldo e plano de aplicação dos recursos recebidos do Fundo Paranaense de Assistência Social - FPAS I

Considerando a deliberação da plenária de Reunião Ordinária realizada em 19/01/2024,

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 970 de 21/12/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldo e plano de aplicação do PISO Paranaense de Assistência Social - PPAS I para exercício 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

Nathália G. G. Amado Presidente CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ: 76.970.359/0001-03 www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 014/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora Francineide Dias dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.341.693-9 SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 29/vinte e nove de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto nº. 057/2023 de 06/06/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19(dezenove) de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ: 76.970.359/0001-03 www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 015/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora Andréia Campos de Oliveira Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.221.804-1 SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 29/vinte e nove de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto nº. 057/2023 de 06/06/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19(dezenove) de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ: 76.970.359/0001-03 www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 016/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora Andréia Campos de Oliveira Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.221.804-1 SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 29/vinte e nove de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto nº. 057/2023 de 06/06/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19(dezenove) de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ: 76.970.359/0001-03 www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 017/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora Andréia Campos de Oliveira Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.221.804-1 SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 29/vinte e nove de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto nº. 057/2023 de 06/06/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19(dezenove) de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ: 76.970.359/0001-03 www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 018/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora Magaly Tomimatsu Ferraz Zain, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.542.780-4 II/PR, para exercer o cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 29/vinte e nove de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto nº. 057/2023 de 06/06/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19(dezenove) de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ: 76.970.359/0001-03 www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 019/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora Eliana Matias Nino, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.351.334-2 SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 29/vinte e nove de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto nº. 057/2023 de 06/06/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19(dezenove) de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ: 76.970.359/0001-03 www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 020/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora Eliana Matias Nino, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.351.334-2 SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 29/vinte e nove de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto nº. 057/2023 de 06/06/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19(dezenove) de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

CLEBER MONTE DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração e Fazenda



CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 87

SUMULA: Dispõe sobre reprogramação de saldo e plano de aplicação do recurso recebido do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para oferta de produtos de Higiene Pessoal para este público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 744 de 06/06/2012,

Considerando a deliberação da plenária, realizada em reunião ordinária no dia 19/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de saldo e plano de aplicação, visando ofertar de maneira complementar para crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade social itens de higiene íntima devido a dificuldade no acesso a esses produtos, para execução no exercício de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

Terezinha Correa Maciel Barbosa Presidente CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 232

SUMULA: Dispõe sobre a reprogramação de saldo e plano de aplicação dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para exercício 2024.

Considerando a deliberação da plenária de Reunião Ordinária realizada em 19/01/2024,

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 970 de 21/12/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação de bloco de Proteção Social Básica referente ao Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), do aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e do incentivo à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-BF) e PROCAD-SUAS para ações socioassistenciais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 19 de janeiro de 2024.

Nathália G. G. Amado Presidente CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283 CNPJ: 76.970.359/0001-03 www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 019/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora Adrielle Aparecida de Souza, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.077.466-4 SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 29/vinte e nove de janeiro(01) de 2024(dois mil e vinte e quatro), tendo em vista aprovação em Concurso Público, realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto nº. 057/2023 de 06/06/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA Nº 029/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando manifestação de desistência da vaga;

RESOLVE;
I - Considerar desistente o candidato Patrick Pereira, portador do RG n.º 23.158.343-6 SSP/PR e do CPF n.º 252.964.308-32, classificado em 3º lugar para o cargo de Professor, pelo Concurso Público realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto n.º 057/2023 de 06/06/2023.

II - Registre-se, Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19 (dezenove) de janeiro (01) de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO e SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA Nº 030/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando manifestação de desistência da vaga;

RESOLVE;
I - Considerar desistente a candidata Feraanda Aparecida da Silva, portadora do RG n.º 9.808.864-4 SSP/PR e do CPF n.º 070.452.879-76, classificada em 11º lugar para o cargo de Professor, pelo Concurso Público realizado em 14/05/2023 e homologado pelo Decreto n.º 057/2023 de 06/06/2023.

II - Registre-se, Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19 (dezenove) de janeiro (01) de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO e SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA Nº 031/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva e Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;
CONTRATAR temporariamente, a senhora Viviane Alessandra Brondani, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.023.301-9 SSP/PR, para exercer o cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir de 22 (vinte e dois) de janeiro (01) de 2024 (dois mil e vinte e quatro), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 001/2023-E de 06/12/2023, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2023-E de 27/12/2023 e homologado pelo Decreto 155/2023 de 29/12/2023.

Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19 (dezenove) de janeiro (01) de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO e SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA Nº 032/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva e Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;
CONTRATAR temporariamente, a senhora Karen Machado Oça Silvério, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.404.753-3 II/PR, para exercer o cargo de Psicólogo, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir de 22 (vinte e dois) de janeiro (01) de 2024 (dois mil e vinte e quatro), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 001/2023-E de 06/12/2023, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2023-E de 27/12/2023 e homologado pelo Decreto 155/2023 de 29/12/2023.

Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19 (dezenove) de janeiro (01) de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO e SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA Nº 032/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva e Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;
CONTRATAR temporariamente, a senhora Karen Machado Oça Silvério, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.404.753-3 II/PR, para exercer o cargo de Psicólogo, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir de 22 (vinte e dois) de janeiro (01) de 2024 (dois mil e vinte e quatro), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 001/2023-E de 06/12/2023, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2023-E de 27/12/2023 e homologado pelo Decreto 155/2023 de 29/12/2023.

Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19 (dezenove) de janeiro (01) de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO e SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA Nº 033/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva e Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;
CONTRATAR temporariamente, a senhora Izse de Araújo Ferreira, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.118.081-3 SSP/PR, para exercer o cargo de Psicólogo, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir de 22 (vinte e dois) de janeiro (01) de 2024 (dois mil e vinte e quatro), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 001/2023-E de 06/12/2023, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2023-E de 27/12/2023 e homologado pelo Decreto 155/2023 de 29/12/2023.

Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19 (dezenove) de janeiro (01) de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO e SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA Nº 034/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva e Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;
CONTRATAR temporariamente, a senhora Késia Aparecida Galvão de Oliveira Nishikawa, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.249.615-7 SSP/PR, para exercer o cargo de Psicólogo, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir de 22 (vinte e dois) de janeiro (01) de 2024 (dois mil e vinte e quatro), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 001/2023-E de 06/12/2023, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2023-E de 27/12/2023 e homologado pelo Decreto 155/2023 de 29/12/2023.

Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19 (dezenove) de janeiro (01) de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO e SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PORTARIA Nº 034/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva e Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;
CONTRATAR temporariamente, a senhora Késia Aparecida Galvão de Oliveira Nishikawa, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.249.615-7 SSP/PR, para exercer o cargo de Psicólogo, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir de 22 (vinte e dois) de janeiro (01) de 2024 (dois mil e vinte e quatro), tendo em vista classificação em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 001/2023-E de 06/12/2023, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2023-E de 27/12/2023 e homologado pelo Decreto 155/2023 de 29/12/2023.

Publique-se e Cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 19 (dezenove) de janeiro (01) de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO e SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CLEBER MONTE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 81670-000 - CENTRO

CONTRATO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 138/2021

CONTRATO COMPLEMENTAR PARA REPASSO DE VALORES REFERENTES AO DECIMO TERCEIRO SALARIO DO NOVO PISO DA ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, PR, E DE OUTRO O ANA PAULA DA CRUZ MARQUES, PARA O FIM QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Antonio Veiga Martins, 80, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, devidamente representado pelo Excecionário Senhor Prefeito Municipal em Exercício Sr. Marcos Antonio Valério, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de INAJÁ - PR.

CONTRATADA: ANA PAULA DA CRUZ MARQUES, CPF nº 059.577.529-24, RG- 8.547.035-3- SSP-PR, com endereço na Rua PROLETÁRIA A, Nº 170- QUADRA 27-A - LOTE 02, Município de Santo Antonio do Caiá- Pr, brasileira, casada, Enfermeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente Aditivo tem como objeto a complementação do valor a ser repassado ao CONTRATADO em virtude do DECIMO TERCEIRO SALARIO DO NOVO PISO Salarial da Enfermagem, conforme estabelecido pelas Lei Federal nº 14.434/2022 bem como as Emendas Constitucionais 124 e 127 de 2021 e as Portarias 1.195/2023 e 1.355 de 2023 do Ministério da Saúde, que determinam os valores a serem repassados pela União aos prestadores de serviços na área de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
2.1 O valor para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais) daqui por diante denominado "VALOR DO DECIMO TERCEIRO SALARIO DO COMPLETIVO CONTRATUAL".

Table with 4 columns: Projeto/Atividade, Recurso, Ficha, Descrição. Rows include 'Outros serviços de terceiros pessoal' for different dates.

CLÁUSULA TERCEIRA -
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 81670-000 - CENTRO

CONTRATO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATO COMPLEMENTAR PARA REPASSO DE VALORES REFERENTES AO DECIMO TERCEIRO SALARIO DO NOVO PISO DA ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, PR, E DE OUTRO O APARECIDA PEREIRA DA SILVA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Antonio Veiga Martins, 80, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, devidamente representado pelo Excecionário Senhor Prefeito Municipal em Exercício Sr. Marcos Antonio Valério, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de INAJÁ - PR.

CONTRATADA: APARECIDA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 053.786.529-28, RG- 8169.963-7- SSP-PR, com endereço na Rua Francisco de Assis Ref. Nº 39, Município de Itaguajé - PR, brasileira, casada, Enfermeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente Aditivo tem como objeto a complementação do valor a ser repassado ao CONTRATADO em virtude do DECIMO TERCEIRO SALARIO DO NOVO PISO Salarial da Enfermagem, conforme estabelecido pelas Lei Federal nº 14.434/2022 bem como as Emendas Constitucionais 124 e 127 de 2021 e as Portarias 1.195/2023 e 1.355 de 2023 do Ministério da Saúde, que determinam os valores a serem repassados pela União aos prestadores de serviços na área de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
2.1 O valor para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais) daqui por diante denominado "VALOR DO DECIMO TERCEIRO SALARIO DO COMPLETIVO CONTRATUAL".

Table with 4 columns: Projeto/Atividade, Recurso, Ficha, Descrição. Rows include 'Outros serviços de terceiros pessoal' for different dates.

CLÁUSULA TERCEIRA -
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 81670-000 - CENTRO

CONTRATO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATO COMPLEMENTAR PARA REPASSO DE VALORES REFERENTES AO DECIMO TERCEIRO SALARIO DO NOVO PISO DA ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, PR, E DE OUTRO O APARECIDA PEREIRA DA SILVA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Antonio Veiga Martins, 80, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, devidamente representado pelo Excecionário Senhor Prefeito Municipal em Exercício Sr. Marcos Antonio Valério, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de INAJÁ - PR.

CONTRATADA: APARECIDA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 053.786.529-28, RG- 8169.963-7- SSP-PR, com endereço na Rua Francisco de Assis Ref. Nº 39, Município de Itaguajé - PR, brasileira, casada, Enfermeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente Aditivo tem como objeto a complementação do valor a ser repassado ao CONTRATADO em virtude do DECIMO TERCEIRO SALARIO DO NOVO PISO Salarial da Enfermagem, conforme estabelecido pelas Lei Federal nº 14.434/2022 bem como as Emendas Constitucionais 124 e 127 de 2021 e as Portarias 1.195/2023 e 1.355 de 2023 do Ministério da Saúde, que determinam os valores a serem repassados pela União aos prestadores de serviços na área de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
2.1 O valor para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais) daqui por diante denominado "VALOR DO DECIMO TERCEIRO SALARIO DO COMPLETIVO CONTRATUAL".

Table with 4 columns: Projeto/Atividade, Recurso, Ficha, Descrição. Rows include 'Outros serviços de terceiros pessoal' for different dates.

CLÁUSULA TERCEIRA -
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 81670-000 - CENTRO

CONTRATO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATO COMPLEMENTAR PARA REPASSO DE VALORES REFERENTES AO DECIMO TERCEIRO SALARIO DO NOVO PISO DA ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, PR, E DE OUTRO O APARECIDA PEREIRA DA SILVA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Antonio Veiga Martins, 80, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, devidamente representado pelo Excecionário Senhor Prefeito Municipal em Exercício Sr. Marcos Antonio Valério, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de INAJÁ - PR.

CONTRATADA: APARECIDA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 053.786.529-28, RG- 8169.963-7- SSP-PR, com endereço na Rua Francisco de Assis Ref. Nº 39, Município de Itaguajé - PR, brasileira, casada, Enfermeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente Aditivo tem como objeto a complementação do valor a ser repassado ao CONTRATADO em virtude do DECIMO TERCEIRO SALARIO DO NOVO PISO Salarial da Enfermagem, conforme estabelecido pelas Lei Federal nº 14.434/2022 bem como as Emendas Constitucionais 124 e 127 de 2021 e as Portarias 1.195/2023 e 1.355 de 2023 do Ministério da Saúde, que determinam os valores a serem repassados pela União aos prestadores de serviços na área de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
2.1 O valor para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais) daqui por diante denominado "VALOR DO DECIMO TERCEIRO SALARIO DO COMPLETIVO CONTRATUAL".

Table with 4 columns: Projeto/Atividade, Recurso, Ficha, Descrição. Rows include 'Outros serviços de terceiros pessoal' for different dates.

CLÁUSULA TERCEIRA -
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 81670-000 - CENTRO

CONTRATO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATO COMPLEMENTAR PARA REPASSO DE VALORES REFERENTES AO DECIMO TERCEIRO SALARIO DO NOVO PISO DA ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, PR, E DE OUTRO O APARECIDA PEREIRA DA SILVA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Antonio Veiga Martins, 80, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, devidamente representado pelo Excecionário Senhor Prefeito Municipal em Exercício Sr. Marcos Antonio Valério, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de INAJÁ - PR.

CONTRATADA: APARECIDA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 053.786.529-28, RG- 8169.963-7- SSP-PR, com endereço na Rua Francisco de Assis Ref. Nº 39, Município de Itaguajé - PR, brasileira, casada, Enfermeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente Aditivo tem como objeto a complementação do valor a ser repassado ao CONTRATADO em virtude do DECIMO TERCEIRO SALARIO DO NOVO PISO Salarial da Enfermagem, conforme estabelecido pelas Lei Federal nº 14.434/2022 bem como as Emendas Constitucionais 124 e 127 de 2021 e as Portarias 1.195/2023 e 1.355 de 2023 do Ministério da Saúde, que determinam os valores a serem repassados pela União aos prestadores de serviços na área de saúde.

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Table with columns: DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO, etc.

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 19/01/2024, às 10:44:47.
1. Este balanço poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ALEX ANIS
PRESIDENTE
ANTONIO DORVAV ROSADA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, DESPESAS EXECUTADAS (Sómos 12 Meses), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B), etc.

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 19/01/2024, às 10:44:47.
1. Este balanço poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ALEX ANIS
PRESIDENTE
ANTONIO DORVAV ROSADA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL OURIZONA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O SEMESTRE, DESPESA COM PESSOAL, etc.

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL OURIZONA. Emissão: 17/01/2024, às 10:49:38.
Nota(s) Explicativa(s):

ALEX ANIS
PRESIDENTE
ANTONIO DORVAV ROSADA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 013/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pelo Lei Municipal nº 1369/2023 e de outros providências.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 - LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.29 (Trinta e Cinco Reais e Nove Centavos), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para o superávit das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Table with columns: Suplementar, Descrição, Valor. Rows include 'DEPARTAMENTO DE FINANÇAS' and 'DEPARTAMENTO DE SAÚDE'.

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Rows include 'Transfer FNDSE Apoio a Cidades - BRASIL, CARIHOHO'.

Art. 3º - Recursos provenientes do Supêravit Financeiro do Exercício de 2023, no forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV do Lei 1369/2023 (Lei Orgânica 2024), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Rows include 'Transfer FNDSE Apoio a Cidades - BRASIL, CARIHOHO'.

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2024, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Rows include 'Transfer FNDSE Apoio a Cidades - BRASIL, CARIHOHO'.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura, em Inajá, 19 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA Nº XX/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO, Sr(a) GENY VIOLETO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 55, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 07/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora abaixo especificada para exercer as atribuições de Agente de Contratação, desitas no Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024, em licitação na modalidade concorrência e leilão e nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) - Dener Ferreira Lopes
b) - Michele Bragatto Nigra
c) - Mateus Henrique Santos Alves
d) - Jéssica Aparecida Leite

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGUANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

